LEI Nº 225, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município de Pedra Lavrada/PB, exercício de 2019, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA-PB Faço saber que Câmara Municipal de Pedra Lavrada aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Abre ao Orçamento do Município de Pedra lavrada/PB, crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2	**Secretaria de Educação**	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
2003	Atendimento ao Ensino Básico	
1070	Aquisição de veículo para a secretaria de educação	
12504	Transferências de Convênio – Educação – (Capital – Estado)	
449052.01	Equipamento e Material Permanente	60.000,00
	Total	60.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento Municipal, de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64 e transferências de convênio SEC/PB.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão da ação prevista nesta lei, no Plano Plurianual – Lei nº 197/2017, de 05 de dezembro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 204/2018, de 02 de julho de 2018, em vigência neste exercício.

Art. 4º. Fica Revogada a Lei Municipal nº 206, de 22 de outubro de 2018.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada – PB, 31 de maio de 2019.

Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito